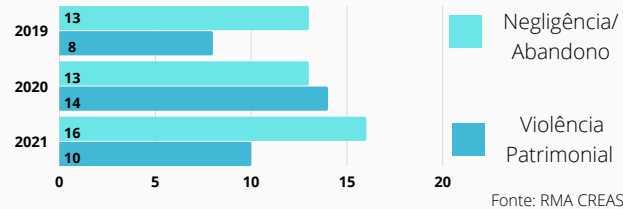




GRUPO DE IDOSOS CONVIVER

## CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA



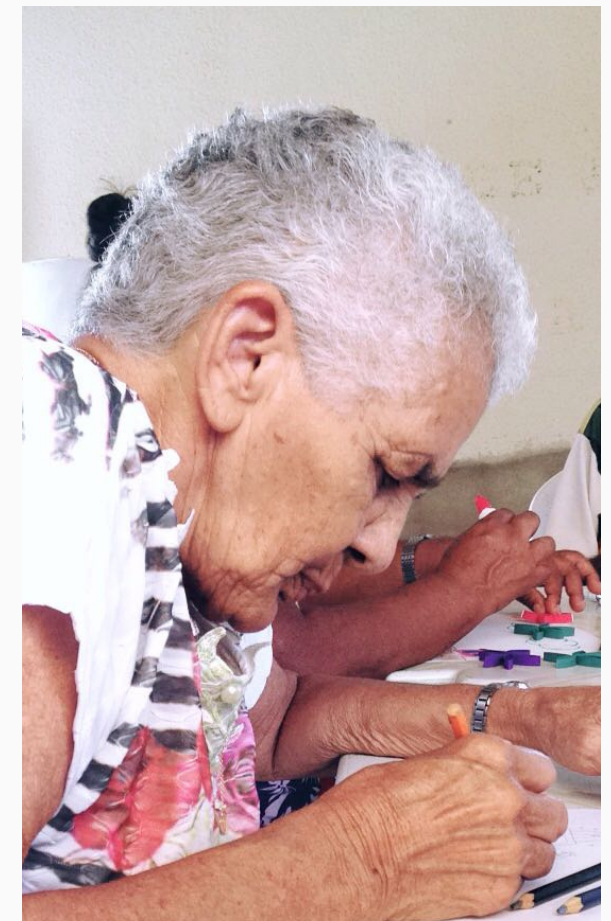
## ONDE DENUNCIAR?

O Estatuto do Idoso traz em seu Art.19. "Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

I – Autoridade Policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso."

Ou ainda

- Delegacias de Polícia Civil e Militar
- Defensoria Pública
- Disque Direitos Humanos – Ligue 100
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - (88)99732-8966



## Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa

15 DE JUNHO

## O QUE SE ENTENDE POR VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA?



Ato único ou repetido ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança.

### A VIOLÊNCIA PODE SER:

#### Física

Abuso físico, maus-tratos físicos ou violência física – referem-se ao uso da força física para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.

#### Sexual

Abuso sexual, violência sexual– referem-se ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hétero relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

#### Psicológica

Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos – correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.



#### Patrimonial/Financeira

Abuso financeiro e econômico– consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobre tudo, no âmbito familiar.

#### Abandono

Manifesta-se pela ausência ou deserção dos responsáveis familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção .

#### Negligência

Refere-se a recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis, familiares ou institucionais. É uma das formas de violência mais presente no País. Manifesta-se, frequentemente, associada a outros abusos, que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular para as pessoas que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

## O QUE DIZ O ESTATUTO DO IDOSO?

Art.3º E obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art.4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO FAMILIAR CUIDADOR DE IDOSOS?

- Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes;
- Fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretendam e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol etc.;
- Ministras as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso;
- Ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando, inclusive, na hora de preparar e servir as refeições;
- Zelar para que o ambiente no qual estará o idoso se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida;
- Garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.